



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DECRETO Nº 3102 DE 06 DE maio DE 2.008.**

“Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 198 e seguintes da Constituição Federal e da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e pelo Parágrafo Único, do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M.;

Considerando que lhe é permitido pelas leis supra mencionadas a delegação de competência de funções administrativas que não seja de sua competência exclusiva;

Considerando as mudanças ocorridas na direção da Secretaria de Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Delega competência a servidora pública municipal, Sra. **SONIA MARIA CAVALARI OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Secretária Municipal de Saúde, para em conjunto com a Coordenadora Executiva da Secretaria Municipal de Saúde Sra. **NÍDIA FREITAS FERREIRA CARVALHO**, gerir e executar os recursos referentes às dotações orçamentárias da área de saúde pública do município.

**Art. 2º.** Os ordenadores de despesas aqui credenciados, no cumprimento deste Decreto, deverão observar rigorosamente os preceitos legais que discorrem a matéria, especificamente as Leis 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e 8.666/93 e suas alterações posteriores demais legislações correlatas.

**Parágrafo 1º** – Ficam os ordenadores de despesas, ora designados, responsáveis por gerir toda e qualquer movimentação bancária, relativa às seguintes contas e demais que porventura vierem a serem criadas:

2



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

BANCO	AGÊNCIA	Nº CONTA
Banco do Brasil	0571-1	17.665-6
Banco do Brasil	0571-1	15.354-0
Banco do Brasil	0571-1	6.741-5
Banco do Brasil	0571-1	11.732-3
Banco do Brasil	0571-1	12.870-8
Banco do Brasil	0571-1	12.359-5
Banco do Brasil	0571-1	58.044-9
Banco do Brasil	0571-1	9.901-5
Banco do Brasil	0571-1	17.305-3
Banco do Brasil	0571-1	24.910-6
Banco do Brasil	0571-1	17.482-3
Banco do Brasil	0571-1	17.481-5
Banco do Brasil	0571-1	18.832-8
Banco do Brasil	0571-1	16.219-1
Banco do Brasil	0571-1	29.351-2
Banco do Brasil	0571-1	37.910-7
Banco do Brasil	0571-1	37.896-8

§ 2º - Além de gerir as contas os ordenadores ora nomeados deverão em conjunto ou separadamente visar, atestar e assinar todas as notas de empenhos e fiscais de compras e demais despesas da Secretaria de Saúde, através dos cheques e/ou ordens de pagamento, podendo ainda delegar a sua assessoria direta tais encargos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3.019 de 27/05/2008.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de maio de 2008.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA  
Prefeito Municipal